Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 274/2013 Erechim, 19 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 257/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIII Festa di Bacco.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

José da Cruz,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 257/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIII Festa di Bacco.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIII Festa di Bacco, que ocorrerá de 08 de janeiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem repassados, pelo Município, em parcela única, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao repasse da verba, o SUTRAF Sede Regional subsidiará as demais despesas que se fizerem necessárias para execução da XIII Festa di Bacco, cujos custos estão estimados em R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com recursos próprios ou captados junto a outros colaboradores.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
04.122.0073.2.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos
3350.41.00.00.00 – Contribuições

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos
3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 4.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Dezembro de 2013.

José da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XIII Festa di Bacco.

O SUTRAF Sede Regional é uma entidade que legitimamente representa e congrega os Agricultores Familiares da Região. Em razão da idoneidade e eficiência demonstrada na gestão e execução dos recursos subvencionados para a primeira e segunda edições da Feira da Agricultura Familiar, realizadas juntamente com a XI e XII Festa Di Bacco, é agora, novamente, indicada pelos atores sociais do setor para repetir o modelo de gestão com a XIII Festa Di Bacco.

A Festa Di Bacco, em seu décimo terceiro ano de realização consecutiva, merece destaque e atenção especial por tratar-se de evento festivo e temático de abrangência regional com o escopo de promover a cultura do meio rural, destacando o modo de vida, as tradições, a história e os legados das etnias colonizadoras, especialmente a italiana, além de incentivar a comercialização e o consumo da uva e derivados produzidos pelos agricultores familiares em suas propriedades, cantinas e agroindústrias.

Também constituem pretensões da XIII Festa Di Bacco, a continuidade da promoção do turismo rural, o intercâmbio e a aproximação entre o campo e a cidade, e a economia rural no processo de desenvolvimento socioeconômico regional, contemplando, inclusive, a questão do abastecimento e da segurança alimentar.

Em virtude da realização do Pavilhão da Agricultura Familiar na FRINAPE, em Novembro de 2013, a Festa Di Bacco será realizada de forma singular, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, com ênfase para as festividades de abertura da Safra da Uva; atrações culturais, artísticas e gastronômicas no Seminário Nossa Senhora de Fátima, onde estará concentrada a maior parte da agenda da Festa Di Bacco e, também, para a Festa de São Brás. Em síntese, esta 13ª edição da Festa Di Bacco tem um cunho, essencialmente, voltado para a cultura da uva e do vinho, motivo pelo qual a festa homenageia a figura mitológica de Bacco, o Deus do Vinho.

Para viabilizar o evento, é indispensável o apoio da Administração Municipal, consubstanciado no aporte de recursos subvencionáveis do erário. De fato, esses recursos acabam se transformando num investimento a consolidar cada vez mais o

Município de Erechim como protagonista do desenvolvimento regional, fortalecendo-o como referência na região pela valorização de sua história, tradições, cultura, da sua Agricultura Familiar e do turismo rural.

O aporte solicitado é parcial, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), porquanto o orçamento da XIII Festa Di Bacco está estimado em R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), embora seja passível de variação para mais ou para menos em razão de ajuste do Plano de Trabalho proporcional aos valores captados junto aos demais colaboradores ou patrocinadores do setor público e/ou privado. Contempla o seguinte:

- Infraestrutura da Praça Temática e Gastronômica: locação de lonão contendo área de convivência livre, espaços para instalação das cantinas típicas e um palco de 6m x 8m para apresentações artísticas, shows e eventos culturais cuja temática seja relacionada com o propósito do evento;

- Locação de espaço no Seminário Nossa Senhora de Fátima (Mitra Diocesana de Erexim) para realização do evento, inclusive locação da cozinha industrial já estruturada com excelência e autorização da Vigilância Sanitária, garantindo sanidade na manipulação e preparo de alimentos, eventualmente, servidos à população;

- Divulgação e promoção do evento;

- Infraestrutura para Comercialização da Uva e Derivados: locação de lonões para instalação dos espaços de comercialização;

- Atividades complementares como Vila Italiana, recreação, passeios turísticos ao vale dos vinhedos e cantinas coloniais;

- Despesas administrativas, entre outras despesas.

Além do valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) solicitados à Administração Pública Municipal, a título de contrapartida o SUTRAF, juntamente com a comissão organizadora, garantirá, com recursos próprios ou captados junto a outros colaboradores e patrocinadores públicos e/ou privados da indústria, comércio e serviços, o restante dos valores, ou seja, aproximadamente R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) necessários para garantir a realização do evento sem percalços orçamentários, comprometendo-se desde já a efetuar a devida e obrigatória prestação de contas na forma da Lei, como de praxe tem procedido em outras subvenções já recebidas, executadas e devidamente prestacionadas à Administração Pública, inclusive em âmbito Federal. Destacamos que a contrapartida do SUTRAF poderá variar a maior ou a menor, em razão de ajuste do Plano de Trabalho proporcional aos valores captados junto aos demais colaboradores ou patrocinadores do setor público e/ou privado.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2013.

José da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF SEDE REGIONAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DA XIII FESTA DI BACCO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor LUÍS CARLOS PARISE, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF Sede Regional), inscrito no CNPJ sob n.º 02.898.531/0001-79, com sede na Rua Aratiba, n.º 537, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor ADILSO LUIS BARONI, inscrito no CPF sob n.º 640.999.380-34 e RG n.º 1042213387, residente e domiciliado na Cidade de Charrua/RS, na Linha Viecelli, s/n.º.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI (SUTRAF Sede Regional), para subsidiá-lo na organização da XIII Festa di Bacco, que ocorrerá de 08 de janeiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos financeiros totalizam o

montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem repassados, pelo Município, em parcela única, após a assinatura do convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao repasse da verba, o SUTRAF Sede Regional subsidiará as demais despesas que se fizerem necessárias para execução da XIII Festa di Bacco, cujos custos estão estimados em R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com recursos próprios ou captados junto a outros colaboradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
04.122.0073.2.025 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos
3350.41.00.00.00 – Contribuições

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
04.122.0021.2.026 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos
3350.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF Sede Regional utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor GIANI ROTTA TELLES., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será

responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF Sede Regional deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF Sede Regional fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ADILSO LUIS BARONI
Coordenador-Geral do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional

LUÍS CARLOS PARISE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

GIANI ROTTA TELLES
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____